

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 002/2025-SETI/SEI, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Cria o Comitê Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Chamada Pública 24/2024 – Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, SEI e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, Sebrae/PR,

RESOLVEM:

Art.1.º Criar o Comitê Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação, CG/ARI, com a finalidade de coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa, assegurando sua efetividade e alinhamento com as políticas estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2.º São atribuições do CG/ARI:

I - estabelecer diretrizes e estratégias para a execução do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação;

II - promover a integração e o compartilhamento de informações entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior, Universidades Federais e demais entidades envolvidas;

III - monitorar e avaliar periodicamente os resultados e impactos do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação;

IV - expedir recomendações para o aprimoramento da execução do programa; e

V - assegurar a transparência e a prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Art. 3.º O CG/ARI será composto pelos seguintes membros:

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**

I. Marcos Aurélio Pelegrina – CPF XXX.200.218-XX – Titular

II. Marcelo Rodrigues da Silva – CPF XXX.514.209-XX – Titular

**Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI**

- I. Thiago Rodrigo da Silva – CPF XXX.549.059-XX – Titular

**Fundação Araucária**

- I. Fabiano Gonçalves Costa – CPF XXX.221.049-XX – Titular

**Sebrae/PR**

- I. Alan Alex Debus – CPF XXX.580.109-XX – Titular  
II. Luiz Marcelo Padilha – CPF XXX.926.979-XX – Suplente

**Universidade Estadual de Londrina - UEL**

- I. Admilton Gonçalves de Oliveira Junior – CPF XXX.695.239-XX – Titular  
II. Edson Antonio Miura – CPF XXX.269.969-XX – Suplente

**Universidade Estadual de Maringá - UEM**

- I. Keila de Souza Silva – CPF XXX.107.738-XX – Titular  
II. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani – CPF XXX.846.029-XX – Suplente

**Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**

- I. Cesar Eduardo Abud Limas – CPF XXX.207.618-XX – Titular  
II. Carlos Ubiratan da Costa Schier – CPF XXX.315.419-XX – Suplente

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste**

- I. Maria da Piedade Araújo – CPF XXX.740.996-XX – Titular  
II. Daniela Miotto Bernardi – CPF XXX.964.339-XX – Suplente

**Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro**

- I. Zoraide da Costa Fonseca – CPF 072.034.588-06 – Titular  
II. Maico Taras da Cunha – CPF 027.233.419-76 – Suplente

**Universidade Estadual do Norte Pioneiro - UENP**

- I. Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho – CPF XXX.955.069-XX – Titular  
II. Dyego Leonardo Ferraz Caetano – CPF XXX.632.509-XX – Suplente

**Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**

- I. Rogério Silveira Tonet – CPF XXX.630.479-XX – Titular  
II. Sebastião Cavalcanti Neto – CPF 484.964.999-87 – Suplente

**Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR**

- I. Jean Patric da Costa – CPF XXX.546.140-XX – Titular  
II. Dalmarino Setti – CPF XXX.727.089-XX – Suplente

**Universidade Federal do Paraná - UFPR**

- I. Juliete Silva Neves – CPF XXX.388.141-XX – Titular
- II. Maico de Ornelas – CPF XXX.878.658-XX – Suplente

§ 1.º Os membros titulares, em suas ausências, poderão se fazer representar pelos seus suplentes.

Art. 4.º A presidência do CG-ARI será exercida por Marcos Aurélio Pelegrina e, na ausência deste, por Marcelo Rodrigues da Silva.

Art. 5.º O CG-ARI se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 6.º. A Diretoria de Ciência e Tecnologia da SETI atuará como Secretaria-Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do CG-ARI.

Art. 7.º O CG-ARI poderá convidar pessoas para participação esporádica ou para prestarem esclarecimentos necessários para definição de suas ações.

Art. 8.º O CG-ARI elaborará relatórios semestrais sobre o andamento do programa e seus impactos para avaliação e possíveis ajustes na execução do programa e os publicará em sítio específico para promoção de transparência.

Art. 9.º O CG-ARI terá sua vigência vinculada à duração do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**ALEX CANZIANI**  
Secretário de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação Digital